



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

**LEI MUNICIPAL Nº 1.355,
DE 21 DE JUNHO DE 2006.**

**Dá nova delimitação ao perímetro Urbano da
Sede do Distrito de Santa Felícia e dá outras
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ
Faço saber que a Câmara Municipal de Acopiara aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - A Sede do Distrito de Santa Felícia, deste Município de Acopiara, terá nova delimitação, conforme a seguir.

Pelo lado Norte - Estende-se até a localidade de Pedra do Encosto.

Pelo lado Sul - Estende-se até a localidade de Patrimônio.

Pelo lado Leste - Estende-se até a localidade de Morada Nova.

Pelo lado Oeste - Estende-se até a localidade de Timbaúba dos Delfins.

Art. 2º - A área de delimitação, a que se refere o artigo 1º desta Lei, inclui também a localidade de volta da Pedra.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, aos 21 dias do
mês de Junho de 2006.

Antonio Almeida Neto
PREFEITO MUNICIPAL